

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Secretaria / Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. **Descrição do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

Lote	Item	QTT	Unidade	Especificação/Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	10.000	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA TODOS OS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC. A CONTRATADA DEVERÁ OFERTAR SERVIÇO CONTINUADO E ESPECIALIZADO EM RECOLHER, LAVAR, REMOVER POSSÍVEIS MANCHAS, HIGIENIZAR E FAZER PEQUENOS REPAROS DE PEÇAS AVARIADAS DE TODO O ENXOVAL DE SERVIÇO DE SAÚDE, UPA, LABORATÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, ENTRE OUTROS, ALÉM DE PASSAR, DOBRAR, ACONDICIONAR INDIVIDUALMENTE POR TIPO DE ROUPA, TRANSPORTAR E DEVOLVER DIARIAMENTE, AS ROUPAS HOSPITALARES DE ACORDO COM O SETOR DE ORIGEM. AS ROUPAS SUJAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (SACOS PLÁSTICOS) COM MICRAGEM SUFICIENTE AO TRANSPORTE (EMBALAGENS FORNECIDAS PELA CONTRATADA). SERÃO ACORDADOS HORÁRIOS DE ENTREGA, TANTO PARA AS ROUPAS SUJAS, QUANTO PARA A ENTREGA PARA AS ROUPAS LIMPAS. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE (COM BALANÇA DA PRÓPRIA CONTRATADA) A PESAGEM DAS ROUPAS COLETADAS NA DATA SENDO ESTAS SUPERVISIONADAS POR SERVIDOR IDENTIFICADO. A ROUPA DEVERÁ SER ENTREGUE LAVADA, HIGIENIZADA, ALVEJADA, SECA, PASSADA E EM CONDIÇÕES DE USO. APÓS A HIGIENIZAÇÃO, A ROUPA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS FECHADOS, E SEPARADOS POR TIPO DE ROUPA DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS. OS FUNCIONÁRIOS QUE REALIZAREM A COLETA/ENTREGA DA ROUPA DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS E FAZER USO DOS EPI'S EXIGIDOS PELA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. A COLETA E PESAGEM DE ROUPA SUJA, E A DEVOLUÇÃO DE ROUPA LIMPA, SECA, PASSADA, DOBRADA ACONDICIONADA POR TIPO DE ROUPA,	R\$ 10,24	R\$ 102.400,00

			<p>DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIOS PRÓPRIOS DA CONTRATADA. FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA TODO O TRANSPORTE EXTERNO DE ROUPAS, DEVENDO A MESMA DISPOR DE VEÍCULOS ADEQUADOS PARA TANTO. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E FECHADOS, PRÓPRIOS PARA ESSE TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DEVENDO SER UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ESTA ATIVIDADE. A DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER FEITA DIARIAMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA. A CONTRATADA DEVERÁ TER CLASSIFICAÇÃO INDUSTRIAL, HABILITADA PARA LAVAGEM E ROUPA HOSPITALAR. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DETERMINADAS PELO MANUAL DE LAVANDERIA HOSPITALAR DA ANVISA. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA POR TODA ROUPA QUE ESTIVER SOB SUA GUARDA, NA QUALIDADE DE FIEL DEPOSITÁRIA. QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE OCORRA COM O ENXOVAL, SOB A GUARDA DA CONTRATADA, NO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO OU PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPA, QUE RESULTE EM EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO DA ROUPA, DEVERÁ SER REPOSTA À CONTRATANTE, SEM QUALQUER ÔNUS. NÃO SERÁ CONSIDERADA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, A INUTILIZAÇÃO DO ENXOVAL DECORRENTE DO DESGASTE NATURAL DA FIBRA. DEVERÁ SER REALIZADO, TRIMESTRALMENTE, ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA, O INVENTÁRIO DE TODO ENXOVAL.</p>	
			TOTAL	R\$ 102.400,00

2.1. Plano De Contratações Anual:

Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

2.2. Catálogo Eletrônico De Padronização De Compras:

Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

3. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER DESENVOLVIDAS

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de lavanderia hospitalar, abrangendo todos os setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC, incluindo UPA 24h, consultórios odontológicos, transporte, SAMU, entre outros.

A contratada deverá executar, de forma contínua e especializada, todas as etapas do processamento do enxoval, compreendendo a coleta, pesagem, lavagem, remoção de manchas, higienização, alvejamento, secagem, realização de pequenos reparos em peças avariadas, passagem, dobra, acondicionamento individualizado por tipo de roupa, transporte e devolução em condições adequadas de uso, conforme as normas técnicas vigentes,

especialmente as estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde.

A coleta do enxoval deverá ser realizada 3 (três) vezes por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras, diretamente nas dependências das unidades atendidas. Em cada atendimento, a empresa deverá realizar, de forma simultânea, a coleta da roupa suja, devidamente acondicionada em sacos plásticos fornecidos pela contratada, a pesagem no local com balança própria aferida/calibrada conforme normas do INMETRO, sob supervisão de servidor designado, e a devolução da roupa limpa, correspondente ao material recolhido na visita imediatamente anterior.

A roupa devolvida deverá estar lavada, higienizada, alvejada, seca, passada, dobrada, acondicionada em sacos plásticos fechados e separada por tipo de roupa, devidamente identificada por setor de origem. Considerando que os serviços abrangem unidades localizadas em endereços distintos, a contratada deverá garantir a correta identificação, segregação, transporte e entrega de cada item em seu respectivo local de origem, assegurando a rastreabilidade e o adequado abastecimento de cada setor atendido.

A contratada será responsável por todo o transporte externo do enxoval, devendo dispor de veículos próprios, exclusivos para essa finalidade, devidamente identificados, fechados e higienizados diariamente, conforme as normas sanitárias. Os profissionais envolvidos na coleta e entrega deverão estar devidamente uniformizados, identificados e equipados com os EPIs exigidos.

Caberá ainda à contratada a responsabilidade integral pela guarda do enxoval durante todo o período em que estiver sob sua posse, na condição de fiel depositária, devendo ressarcir a contratante em caso de extravio ou dano que resulte na inutilização das peças, excetuando-se apenas o desgaste natural do material. Deverá, também, ser realizado inventário trimestral do enxoval, em conjunto entre contratante e contratada, assegurando o controle e a adequada gestão dos itens.

4. Modalidade de Licitação:

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico.

5. Estimativa de Valor:

Com expectativa em torno de **R\$ 102.400,00** a estimativa foi baseada em uma pesquisa de preços realizada com dois potenciais fornecedores e com contratação similar disposta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Para o referencial de valores, foi adotada a média dos preços levantados, conforme registrado na planilha de pesquisa de preços.

6. Dotação Orçamentária:

D - 40.001 - 10.302.4506.2.100 - 3.3.90.00.00 - 1.500.1002.0000

D - 40.001 - 10.302.4506.2.103 - 3.3.90.00.00 - 1.500.1002.0000

7. Vigência:

A vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de serviços de natureza continuada, desde que demonstrados o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, mediante manifestação expressa da autoridade competente.

8. Justificativa:

Havia no município o Contrato nº 038/2025, de 14 de novembro de 2025 (Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021), com vigência até 09/04/2026, e há vigente o Contrato nº 039/2025, de 14 de novembro de 2025 (Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021), com vigência até 04/08/2026. Contudo, ambos já atingiram o limite máximo de prorrogação permitido pela Lei nº 8.666/1993, não sendo possível sua continuidade por meio de novos aditivos.

Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de lavanderia hospitalar, a fim de assegurar a

continuidade dos serviços essenciais e ininterruptos nas unidades de saúde do município.

Ressalta-se que o serviço de lavanderia hospitalar é indispensável para o adequado funcionamento das unidades, uma vez que envolve o processamento correto do enxoval utilizado nos atendimentos, garantindo condições adequadas de higiene, controle de infecções e segurança para pacientes e profissionais de saúde. A descontinuidade desse serviço pode acarretar sérios prejuízos à qualidade da assistência prestada, além de riscos sanitários.

Destaca-se ainda que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos adequados, insumos específicos ou equipe técnica qualificada para a execução direta desse tipo de serviço, o qual exige conhecimento técnico especializado e observância rigorosa às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.

A medida é imprescindível para assegurar a continuidade do serviço, a proteção dos usuários e servidores, bem como a preservação do patrimônio público, garantindo condições adequadas de higiene, segurança sanitária e qualidade na prestação dos serviços de saúde.

9. Prazo e Local de Entrega ou Execução:

9.1 Prazo:

A vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

9.2 Local:

A empresa vencedora deverá prestar os serviços objeto desta licitação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, localizada na Rua Monte Castelo, nº 11, Bairro Santa Catarina, e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rui Barbosa, nº 291, Centro, ambas no município de São Lourenço do Oeste/SC, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, sendo que, nesta última, os serviços abrangem os consultórios odontológicos, o setor de transporte e SAMU.

10. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento:

10.1 Forma de Solicitação:

Os serviços serão solicitados mediante autorização de fornecimento após assinatura do contrato.

10.2 Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução:

A execução dos serviços será realizada de forma contínua, mediante coleta, processamento e devolução do enxoval utilizado nas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC. A coleta do enxoval deverá ocorrer 3 (três) vezes por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras, diretamente nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e da Secretaria Municipal de Saúde (consultórios odontológicos, transporte e SAMU), em horários previamente acordados entre as partes.

Em cada atendimento, a contratada deverá realizar, de forma simultânea, a coleta da roupa suja devidamente acondicionada em sacos plásticos apropriados, a pesagem no local com balança própria aferida/calibrada conforme normas do INMETRO, sob supervisão de servidor designado, e a devolução da roupa limpa, correspondente ao material recolhido na visita imediatamente anterior.

O enxoval deverá ser devolvido devidamente lavado, higienizado, alvejado (quando necessário), seco, passado, dobrado, acondicionado em sacos plásticos fechados e separado por tipo de roupa, com identificação do setor de origem. Considerando que os serviços abrangem unidades localizadas em endereços distintos, a contratada deverá garantir a correta segregação e entrega de cada item em seu respectivo local de origem.

Todo o transporte do enxoval, bem como os insumos, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, que deverá cumprir rigorosamente as normas sanitárias vigentes e os procedimentos estabelecidos pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde.

10.3 Condições de Recebimento:

As condições essenciais para esta contratação são:

- a) Cumprimento dos prazos e horários: a empresa contratada deverá prestar os serviços rigorosamente nos horários e prazos estabelecidos no contrato, garantindo a continuidade e a regularidade da execução;
- b) Qualidade dos serviços: a empresa contratada deverá realizar todos os procedimentos com alto padrão de qualidade, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente e nas normas aplicáveis à atividade de lavanderia hospitalar;
- c) Atendimento aos requisitos do edital: a empresa deverá assegurar o cumprimento integral de todas as exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, garantindo a conformidade da execução contratual com as condições previamente definidas;
- d) Custos e logística: a empresa será integralmente responsável, às suas expensas, por todos os custos e pela logística de deslocamento necessária à prestação dos serviços, incluindo transporte, acondicionamento, equipamentos e insumos, não sendo devido qualquer ônus adicional à Administração;
- e) Responsabilidade pela execução: a empresa vencedora da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pela execução dos serviços em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto contratado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente;
- f) Conformidade com o objeto: a execução dos serviços deverá observar integralmente a descrição constante no item 2 deste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo coleta, lavagem, higienização, alvejamento (quando necessário), pequenos reparos, passagem, dobra, acondicionamento, transporte e devolução da rouparia aos respectivos setores de origem.

11. Proposta:

As propostas que descumprirem com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

12. Critério de Julgamento:

O julgamento do processo será por menor preço por lote.

13. Condições de Pagamento:

O pagamento ocorrerá mensalmente, de acordo com a quantidade efetivamente executada no período, apurada mediante pesagem e devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa ou assinatura digital do fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo indicado no Edital, respeitando o calendário de pagamentos do Fundo Municipal de Saúde.

14. Prazo e Condições de Garantia (se houver):

Não aplicável.

15. Obrigações da Contratada:

A empresa contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de lavanderia hospitalar continuada, abrangendo coleta, pesagem, lavagem, remoção de manchas, higienização, alvejamento quando necessário, secagem, pequenos reparos em peças avariadas, passagem, dobra, acondicionamento individualizado por tipo de roupa, transporte e devolução do enxoval utilizado nas unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC;
- b) Disponibilizar balança própria, em perfeitas condições de uso, aferida e calibrada conforme normas do INMETRO, para realização da pesagem do enxoval coletado nas dependências da contratante;

- c) Realizar a pesagem de toda a roupa recolhida no momento da coleta, na presença de servidor designado pela contratante, emitindo registro contendo data, local e quantidade apurada em quilogramas;
- d) Manter a balança em adequado estado de conservação e funcionamento durante toda a vigência contratual, providenciando imediatamente sua substituição ou reparo em caso de defeito, sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços;
- e) Garantir transparência e precisão no processo de pesagem, permitindo o acompanhamento e conferência pela fiscalização sempre que solicitado;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e o cronograma estabelecidos para coleta e entrega, garantindo a continuidade, regularidade e eficiência do serviço;
- g) Identificar, segregar e entregar corretamente cada peça de acordo com seu setor de origem, considerando que os serviços abrangem unidades localizadas em endereços distintos, como UPA 24h e Secretaria Municipal de Saúde (consultórios odontológicos, transporte e SAMU);
- h) Garantir que todo o enxoval seja devolvido em condições adequadas de uso, devidamente lavado, higienizado, seco, passado, dobrado, acondicionado em sacos plásticos fechados e separado por tipo de roupa;
- i) Utilizar veículos próprios, exclusivos, identificados e fechados, adequados ao transporte do enxoval, mantendo-os higienizados diariamente, conforme normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- j) Assegurar que os profissionais envolvidos na coleta, transporte e entrega estejam uniformizados, identificados e equipados com os EPIs exigidos, substituindo imediatamente qualquer funcionário que não cumpra as normas;
- k) Responder integralmente pela guarda, transporte e conservação do enxoval sob sua responsabilidade, ressarcindo qualquer extravio ou dano que não seja decorrente do desgaste natural do material;
- l) Manter todos os equipamentos, insumos e pessoal necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração;
- m) Cumprir integralmente a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, exigências do edital, do Termo de Referência e do contrato, assegurando qualidade, segurança e condições adequadas para fiscalização, inclusive quanto aos procedimentos, métodos e técnicas empregados;
- n) Realizar inventário trimestral do enxoval em conjunto com a contratante, garantindo controle e rastreabilidade de todos os itens;
- o) Fornecer relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, incluindo registro das peças coletadas, processadas e devolvidas, bem como ocorrências ou intercorrências durante a prestação do serviço;
- p) Comunicar prontamente à contratante qualquer fato ou incidente que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo extravio, avaria ou atraso na entrega do enxoval;
- q) Atender prontamente às solicitações do contratante para ajustes, correções, esclarecimentos ou adequações necessárias à correta execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;
- r) Reconhecer que o recebimento ou aceite dos serviços não exclui sua responsabilidade por vícios de qualidade, quantidade ou técnicos, devendo providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades;
- s) Em caso de rejeição dos serviços ou de incorreção na documentação fiscal, considerar como termo inicial para pagamento a data da efetiva regularização;
- t) Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e acessórias decorrentes da execução do contrato, realizando regularmente o pagamento de salários, INSS e FGTS, conforme CCT da categoria, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, quando exigido, sob pena de retenção;
- u) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- v) Arcar com quaisquer danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, promovendo a devida reparação ou indenização, sem ônus à Administração;

- w) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- x) Agir de modo idôneo, ético e compatível com a natureza dos serviços prestados, garantindo a qualidade, regularidade e continuidade da execução contratual;
- y) Executar os serviços com responsabilidade socioambiental, descartando adequadamente resíduos gerados no processo de lavagem e utilizando produtos químicos conforme normas de segurança e regulamentações ambientais;
- z) Manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações e materiais das unidades de saúde;
- aa) Cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas determinações do Fundo Municipal de Saúde, garantindo livre acesso aos responsáveis designados para fiscalização.

16. Obrigações da Contratante:

A Contratante obriga-se a:

- a) Informar à contratada o prazo, o local/endereço e o horário para a execução do objeto;
- b) Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação;
- c) Fiscalizar a execução correta dos serviços contratados, incluindo a coleta, transporte (ida e volta), processamento e devolução do enxoval e das roupas hospitalares, garantindo que sejam entregues nos setores de origem em condições adequadas de uso;
- d) Designar servidores responsáveis pela supervisão da coleta, pesagem e devolução do enxoval, assegurando o cumprimento dos procedimentos definidos no contrato e no Termo de Referência;
- e) Garantir condições mínimas para que a contratada possa executar os serviços, incluindo acesso às dependências das unidades de saúde nos horários previamente acordados;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- g) Receber o objeto contratado de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. Amostra:

Não aplicável.

18. Gestor do Contrato e fiscal do contrato:

18.1 **Gestor do Contrato:** Catia Cilene Schafer, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 3000/58.

18.2 **Fiscal do Contrato:** Filipe Ademir Martins, Secretário Municipal de Saúde Adjunto, matrícula 3492/01.

19. Penalidades:

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com a Legislação específica (Lei 14.133/21), sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perda e dano, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

20. Condições Gerais:

Demais condições serão disponibilizadas por edital de acordo com as leis vigentes.

Município de São Lourenço do Oeste, 24 de Abril de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

Andressa Ecco
Analista Administrativo
Matrícula 4102/01

Catia Cilene Schafer
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 3000/58